



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 442, de 26 de maio de 2015.

Denomina logradouros em área de expansão da zona urbana, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados em área de expansão da zona urbana do município passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA PEDRO LUCIANO DA SILVA: com início na Rua 7 de Setembro, entre o prédio do Matadouro Municipal e os currais da feira-livre de bovinos e ovinos, seguindo no sentido norte/sul com término na cerca limite da propriedade do Sr. José Serafim Diniz.

II – RUA DONA SANTA RAMALHO: com início no limite da Rua Miguel Cláudio, seguindo no sentido leste/oeste com término na cerca limite da propriedade do Sr. José Serafim Diniz, perpendicular à Rua Pedro Luciano da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 26 de maio de 2015; 52º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal